



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 38868/2023

ID 1044409

#### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024, às 17h, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **MICROSENS SA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

#### QUESTIONAMENTOS:

De acordo com o Item 10 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado que os tablets possuam "Tecnologia IPS ou IPS Retina". No entanto, o produto que pretendemos ofertar, da marca Samsung, possui tela em tecnologia TFT tipo PLS, que segundo especialista, trata-se de um IPS desenvolvido pela Samsung com melhorias. Diante disso, podendo ser considerado equivalente a telas IPS (fonte: <https://www.displayninja.com/pls-vs-ips/> [1]), entendemos que serão aceitos equipamentos com tecnologia TFT tipo PLS. Nosso entendimento está correto?
2. Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado que os tablets possuam "Capacidade mínima de 128 GB.". Entretanto, o produto que pretendemos ofertar possui somente 64 GB. Diante disso, ofertaríamos junto com o Tablet, um cartão SD de 64 GB, totalizando assim 128 GB de capacidade de armazenamento. Entendemos que ofertando um equipamento com 64 GB de armazenamento e um cartão de memória de 64 GB para atingir os 128 GB de armazenamento solicitado será aceito. Nosso entendimento está correto?
3. Para o Item 1 do objeto desta licitação é solicitado: "Cabo USB-C para o tablet e cabo USB para a caneta.". Entretanto, o item 1 se trata do tablet SEM CANETA CAPACITIVA. Diante disso, entendemos que esse requisito não é aplicável para o Item 1. Nosso entendimento está correto?
4. Para o Item 2 do objeto desta licitação é solicitado: "Caneta capacitiva para telas sensível ao toque com ponta fina, bluetooth e recarregável via cabo USB." E "Cabo USB-C para o tablet e cabo USB para a caneta.". No entanto, esses requisitos não estão de acordo com o porte do tablet especificado no edital. Canetas capacitivas de ponta fina e canetas recarregáveis geralmente têm um custo mais alto e são incompatíveis com tablets desse tipo. Diante disso, solicitamos que também sejam aceitas canetas genéricas de outros tipos. Essa flexibilidade permitirá uma maior variedade de fornecedores e promoverá a competitividade na licitação. Nossa solicitação será aceita?
5. Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação é solicitado: "software de gerenciamento e controle do dispositivo (MDM)". Porém, não é definido o tempo de uso das licenças. Por isso, solicitamos que sejam definidos o tempo exato que farão uso das licenças para melhor entendimento e elaboração da proposta.
6. Para os Itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado: "Fone de ouvido estéreo com microfone;". Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Apple, LG, Xiaomi, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha de produção não saem mais de fábrica com fone de ouvido na caixa. Esse corte no fornecimento de acessórios representa uma redução do impacto ambiental causado pelo processo produtivo dos aparelhos como um todo, uma vez que uma menor quantidade de lixo eletrônico é gerada e há a redução do tamanho da embalagem, possibilitando uma menor utilização de papel para fabricação da caixa e, conseqüentemente, uma melhor otimização no que se refere ao transporte dos produtos. Além disso, para ofertar um fone de ouvido à parte é necessário violar a caixa lacrada, invalidando a garantia do produto. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos tablets sem o fornecimento de fone de ouvido.
- 6.1. Caso a exigência de fone de ouvido seja indispensável, entendemos que será aceito fone de ouvido de outro fabricante com a entrega em embalagem própria, uma vez que o fabricante do smartphone não fornece mais esse acessório junto com o aparelho. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos fones de ouvido sem microfone de outro fabricante. \* Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado: "Capa protetora com Teclado ("Keybord" segundo o padrão ABNT2) e "Touchpad" integrados na capa e compatível com o equipamento na cor Preta;". No entanto, esses requisitos não estão alinhados com o porte do tablet especificado no edital. Tablets com capa protetora, teclado e touchpad têm um custo muito acima do estimado no edital. Diante disso, solicitamos que também sejam aceitos apenas teclados Bluetooth sem touchpad. Essa flexibilidade permitirá uma maior variedade de fornecedores e promoverá a competitividade na licitação. Nossa solicitação será aceita? \* O presente edital solicita a entrega de amostras, mas entendemos que, por se tratar apenas de uma amostra para comprovação técnica do equipamento, a capa protetora não precisa conter o logo do Município de São Carlos. Além disso, devido ao prazo de entrega da amostra, não seria possível confeccioná-la em tempo hábil. Nosso entendimento está correto?

#### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado que os tablets possuam "Tecnologia IPS ou IPS Retina". No entanto, o produto que pretendemos ofertar, da marca Samsung, possui tela em tecnologia TFT tipo PLS, que segundo especialista, trata-se de um IPS desenvolvido pela Samsung com melhorias. Diante disso, podendo ser considerado equivalente a telas IPS (fonte: <https://www.displayninja.com/pls-vs-ips/> [1]), entendemos que serão aceitos equipamentos com tecnologia TFT tipo PLS. Nosso entendimento está correto? Resp.: No âmbito de mantermos a isonomia e a competitividade será aceito outras tecnologias de tela, desde que sejam de qualidade igual ou superior a tecnologia de referência (vide Termo de Referência). Reforçamos que durante o teste da amostra, se constatado que as características sejam de qualidade inferior e incompatível o equipamento será recusado.
2. Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado que os tablets possuam "Capacidade mínima de 128 GB.". Entretanto, o produto que pretendemos ofertar possui somente 64 GB. Diante disso, ofertaríamos junto com o Tablet, um cartão SD de 64 GB, totalizando assim 128 GB de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

capacidade de armazenamento. Entendemos que ofertando um equipamento com 64 GB de armazenamento e um cartão de memória de 64 GB para atingir os 128 GB de armazenamento solicitado será aceito. Nosso entendimento está correto? Resp.: Não será aceito memória externa como sugerido. Deverá atender as especificações do edital.

3. Para o Item 1 do objeto desta licitação é solicitado: "Cabo USB-C para o tablet e cabo USB para a caneta.". Entretanto, o item 1 se trata do tablet SEM CANETA CAPACITIVA. Diante disso, entendemos que esse requisito não é aplicável para o Item 1. Nosso entendimento está correto? Resp.: Sim. No caso de "tablet sem caneta capacitiva" pode desconsiderar a solicitação do cabo da caneta, assim, só considerar o cabo do tablet.

4. Para o Item 2 do objeto desta licitação é solicitado: "Caneta capacitiva para telas sensível ao toque com ponta fina, bluetooth e recarregável via cabo USB." E "Cabo USB-C para o tablet e cabo USB para a caneta.". No entanto, esses requisitos não estão de acordo com o porte do tablet especificado no edital. Canetas capacitivas de ponta fina e canetas recarregáveis geralmente têm um custo mais alto e são incompatíveis com tablets desse tipo. Diante disso, solicitamos que também sejam aceitas canetas genéricas de outros tipos. Essa flexibilidade permitirá uma maior variedade de fornecedores e promoverá a competitividade na licitação. Nossa solicitação será aceita? Resp.: Não será aceito caneta genérica ou de outro tipo que o especificado no edital. Só serão aceitos canetas capacitivas, independente da marca.

5. Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação é solicitado: "software de gerenciamento e controle do dispositivo (MDM)". Porém, não é definido o tempo de uso das licenças. Por isso, solicitamos que sejam definidos o tempo exato que farão uso das licenças para melhor entendimento e elaboração da proposta. Resp.: A licença deve ser perpétua.

6. Para os Itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado: "Fone de ouvido estéreo com microfone;". Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Apple, LG, Xiaomi, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha de produção não saem mais de fábrica com fone de ouvido na caixa. Esse corte no fornecimento de acessórios representa uma redução do impacto ambiental causado pelo processo produtivo dos aparelhos como um todo, uma vez que uma menor quantidade de lixo eletrônico é gerada e há a redução do tamanho da embalagem, possibilitando uma menor utilização de papel para fabricação da caixa e, conseqüentemente, uma melhor otimização no que se refere ao transporte dos produtos. Além disso, para ofertar um fone de ouvido à parte é necessário violar a caixa lacrada, invalidando a garantia do produto. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos tablets sem o fornecimento de fone de ouvido. Resp.: O fone de ouvido com microfone é obrigatório, contudo, pode ser de qualquer marca e, acrescento, o mesmo vale para os demais acessórios solicitados no edital.

6.1. Caso a exigência de fone de ouvido seja indispensável, entendemos que será aceito fone de ouvido de outro fabricante com a entrega em embalagem própria, uma vez que o fabricante do smartphone não fornece mais esse acessório junto com o aparelho. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos fones de ouvido sem microfone de outro fabricante. Resp.: Só será aceito fone de ouvido com microfone. \* Para os itens 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado: Capa protetora com Teclado ("Keyborard" segundo o padrão ABNT2) e "Touchpad" integrados na capa e compatível com o equipamento na cor Preta;". No entanto, esses requisitos não estão alinhados com o porte do tablet especificado no edital. Tablets com capa protetora, teclado e touchpad têm um custo muito acima do estimado no edital. Diante disso, solicitamos que também sejam aceitos apenas teclados Bluetooth sem touchpad. Essa flexibilidade permitirá uma maior variedade de fornecedores e promoverá a competitividade na licitação. Nossa solicitação será aceita? Resp.: Será aceito o teclado sem o touch e mantendo os demais acessórios e especificações conforme o edital. \* O presente edital solicita a entrega de amostras, mas entendemos que, por se tratar apenas de uma amostra para comprovação técnica do equipamento, a capa protetora não precisa conter o logo do Município de São Carlos. Além disso, devido ao prazo de entrega da amostra, não seria possível confeccioná-la em tempo hábil. Nosso entendimento está correto? Resp.: A amostra deverá ser apresentada conforme as exigências em edital. Qualquer especificação fora do Edital será recusada e desaprovada.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

*Willian Gonçalves Policarpo*  
*Autoridade Competente*

*Bruna G Bassumo*  
*Pregoeira*

*Suzy Ana Queiroz*  
*Membro*